LEI MUNICIPAL Nº 1.629 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manacapuru, a Semana Municipal de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manacapuru, a Semana Municipal de Sensibilidade à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal de Sensibilidade à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil são:

I – Contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;

II – Promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de perda gestacional, neonatal e infantil.

Art. 3º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada por meio de:

I – Realizar palestras nos espaços público e de atendimentos à população sobre afim de orientar as famílias enlutadas e a população em geral sobre à problemática da perda gestacional, neonatal e infantil;

II -Divulgação de folders e cartazes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 19 de setembro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.09.19 23:27:45 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru